

**Inciso XII – Formas de reajuste vigente dos encargos financeiros citados nos incisos X e XI**

#### **FORMAS DE REAJUSTE**

Os reajustes das mensalidades são feitos com base em legislação própria.

O procedimento inicia-se com a entrega de planilha e proposta de contrato ao Diretório Central dos Estudantes – DCE, para conhecimento dos alunos, com antecedência mínima de 45 dias antes da data final para matrícula no início de cada ano.

Atendida a comunidade escolar nas condições propostas, é celebrado acordo entre DCE, representando o corpo discente, Reitoria da Universidade e a Direção da Entidade Mantenedora – AEM Ltda.